



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

LEI MUNICIPAL Nº 630, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Altera a Lei nº. 573, de 17 de dezembro de 2020, dispondo acerca da criação, desmembramento da Secretarias Municipal de Esporte do município de Tracunhaém/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACUNHAÉM, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU SACIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Altera-se os artigos 15 e 16, da lei nº. 573, de 17 de dezembro de 2020, para criar a Secretaria Municipal de Esportes, desmembrando-a da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte será constituída mediante criação e a migração dos cargos abaixo:

- I – Gabinete do Secretário
- II – Diretor Geral de Esportes
- III – Diretor de Campo
- IV – Diretor das Quadras
- V – Coordenador de Esporte
- VI – Coordenador Campo
- VII – Coordenador de Quadra

Parágrafo Único - Os cargos criados pelo Caput deste artigo seguem a mesma simbologia de nível de vencimento prevista na Lei Municipal nº. 573, de 17 de dezembro de 2020, permanecendo, portando, inalterados.

Art. 3º - A secretária Municipal de Cultura Turismo e Lazer, após o desmembramento de que trata o artigo anterior, passará a vigorar com a seguinte estrutura:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Diretor de Turismo.

Art. 4º - Os Casos omissos serão regulamentados por meio de Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao remanejamento das dotações orçamentárias do orçamento vigente, para adequá-las, bem como proceder à suplementação, se necessário, das despesas decorrentes da presente Lei, com observância da legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tracunhaém/PE, 14 de março de 2023.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
PREFEITO